



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 61/2021 – de 26 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID – 19.

O SR. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19 e a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias no sentido de se evitar aglomerações, com o fim de coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a resolução da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, número 221/2021

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas as disposições do Decreto 6983/2021 do Governo do Estado do Paraná, bem como a resolução da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, SESA, número 221/2021, no território do município de Assaí.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de festas, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal